

MUNICÍPIO DE CAMINHA



***EMPREITADA DE RENOVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE
PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SEIXAS***

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

- 1 - Concurso Público que visa a execução da empreitada “69/2025_CP_E EMPREITADA DE RENOVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - SEIXAS”.
- 2 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações, adiante designado CCP.
- 3 - O presente procedimento insere-se no seguinte código do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) 45232130-2 *Construção de condutas para águas pluviais*.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caminha, no uso das suas competências próprias de, 16 de abril de 2025.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. A decisão do órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, deve ser prestada até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar referida no nº2, são publicitadas na plataforma eletrónica referida, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergências.

Artigo 6.º

Modo de apresentação das Propostas

1. A proposta e documentos que constituem devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.acingov.pt, e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Serão apenas admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às 23h59 do 15º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP. Os restantes prazos contam de acordo com o estabelecido no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo constante do anexo I ao CCP.
2. As propostas devem ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em formato .pdf e .xls ou .sxc. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência nas quantidades presentes na lista apresentada pelo concorrente e na lista do dono da obra prevalecerá a lista do dono da obra.
 - b) Mapa resumo dos valores (por capítulo);
 - c) Nota justificativa do preço proposto;
 - d) Plano de Estaleiro;
 - e) Plano de trabalhos, tal como definido no n.º 1 do artigo 361.º do CCP, incluindo o plano de equipamentos e mão-de-obra, com respeito pelo prazo de execução fixado no caderno de encargos. O nível de discriminação a apresentar é o que consta da lista de quantidades de trabalhos;
 - f) Plano de pagamentos, com indicação das percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos;
 - g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - h) Documento a que se refere o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no sítio: <https://www.portaldaempresa.pt>.

Artigo 9.º

Propostas Variantes

Não são admitidas a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo de obrigação de Manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, onde o critério de adjudicação é densificado por um único fator/ aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual;
2. Este procedimento será adjudicado, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, por lotes, sendo dois o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente. O critério de adjudicação constante do presente artigo aplica-se a ambos os lotes.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos:
2. Declaração emitida conforme anexo II [alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º que faz parte integrante do CPP] e reproduzida no final deste programa.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e suas alterações;
4. Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
5. A classificação na 6ª Subcategoria da 2.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Lei no 41/2016, de 3 de junho
6. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 81.º do CCP.
7. Desenvolvimento ao Plano de Segurança e Saúde no Trabalho e implementação em obra.
8. Comunicação prévia de abertura do estaleiro, constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Identificação da obra;
 - b) Identificação da morada domiciliária dos intervenientes;
 - c) Identificação das datas previstas para o início e termo dos trabalhos;

- d) Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, que estarão presentes em simultâneo no estaleiro, ou do somatório dos dias de trabalho prestados por cada um dos trabalhadores;
 - e) Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro;
 - f) Identificação dos subempreiteiros já selecionados;
 - g) Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;
 - h) Declaração do Representante da Entidade Executante;
 - i) Declarações da Entidade Executante;
 - j) Declaração do Técnico de Segurança em Obra, por parte da entidade executante.
9. Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada. Na hipótese de algum dos técnicos não possuírem certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional, não sendo exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).
10. Declaração que identifique o Diretor Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias, profissionais e curriculum vitae. Na hipótese de o representante permanente do empreiteiro não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.
11. Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respetivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP, emitido pelo ISHST/ACT, ex-IDICT), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada. Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:
- a) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29/10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
 - b) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.
12. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de

- características especiais, indicando, num e noutro caso, se trate de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
13. Planos de sinalização necessários, descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos;
 14. Projeto de estaleiro proposto pelo Empreiteiro e a indicação da sua localização à escala 1/2000;
 15. Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Ambiente e Responsabilidade Social:
 - a) Declaração da Política Ambiental a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - b) Objetivos em matéria de ambiente;
 - c) Declaração da Política de Responsabilidade Social a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - d) Objetivos em matéria de responsabilidade social;
 - e) Declaração da responsabilidade Civil Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, quando aplicável.
 16. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, se encontrarem redigidos em língua estrangeira, devendo, nesse caso, ser acompanhados da tradução devidamente legalizada.

Artigo 13.º

Apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos

De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 14.º

Prestação da Caução

1. Não será exigida a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. 2 – Quando, não tenha sido exigida a prestação da caução, a entidade adjudicante, procederá à retenção de 10%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar.
3. A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 15.º

Despesas

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como o pagamento dos emolumentos que se mostrem devidos pelo Tribunal de Contas, nos termos do determinado nos artigos 5.º e 7.º do *Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas*, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16.º

Legislação Aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Programa de Procedimento

Garantia Bancária

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa coletiva número _____ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por _____ (representante (s) e respetiva (s) identificação (ões)), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do procedimento para a empreitada «... », promovida pelo Município de Caminha, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Caminha, até ao valor de _____ euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, Município de Caminha, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

Data, local, assinatura

Anexo IV
Modelo de Guia de Depósito

Euros: ... €

Vai ... , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Anexo V

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de 1 seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações).

Data.

Assinaturas.